

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SINOP

DECISÃO

Processo: 1024615-09.2023.8.11.0015.

AUTORIDADE: POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTOR DO FATO: MARCOS VINICIUS BORGES

Vistos.

1- Trata-se de Termo Circunstanciado instaurado para apurar a prática do crime previsto no 205 do Código Penal, praticado em tese por Marcos Vinícius Borges, tendo o Ministério Público oferecido proposta de Transação Penal (ID. 133120842).

Pois bem.

2- **Intime-se** o autor do fato para, **no prazo de 30 (trinta) dias**, comparecer perante a Secretaria da Vara Especializada dos Juizados Especiais desta comarca para **indicar sua aceitação ou não**, aos termos da transação penal oferecida pelo representante do Ministério Público, **consignando no mandado** que, a ausência de comparecimento dentro do referido prazo será interpretado como recusa.

3- Optando o autor da infração por aceitar a proposta de transação penal, **poderá se dirigir à Defensoria Pública para indicar seu aceite**, caso não possua condição de constituir advogado particular, **OU poderá fazê-lo por meio de advogado constituído**.

4- Ademais deve o Gestor Judiciário fazer as **advertências** legais ao compromissário, **cientificando-o** acerca das consequências em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no termo de transação penal, bem como para que traga aos autos os respectivos comprovantes de pagamento, no primeiro dia útil subsequente à realização dos depósitos.

5- Uma vez aceita a proposta, **HOMOLOGO**, desde já, a transação penal oferecida pelo representante do Ministério Público, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, devendo os autos **permanecerem** em cartório até o fiel cumprimento das condições.

6- Certificado o cumprimento, **dê-se** vista dos autos ao representante do Ministério Público, vindo-me, na sequência, conclusos.

7- Por fim, em caso de recusa da proposta de transação penal ou decorrido o prazo para manifestação, **certifique-se**, e **dê-se** nova vista dos autos ao representante do Ministério Público e, após, tornem-me os autos conclusos para as deliberações que se fizerem necessárias.

Cumpra-se e Intime-se.

Sinop – MT, *(datado eletronicamente)*.

(Assinado digitalmente)

Walter Tomaz da Costa

Juiz de Direito



PJEDAXQDMMKJN